



DATA: 27/09/2021

TERMO DE PERMANÊNCIA



NP.: XXXXXXXXXXXXX

1. DADOS DO CADASTRO

TITULAR/RAZÃO SOCIAL: -
CPF/CNPJ: -
REPRESENTANTE/GESTOR(A): - E-MAIL: -
CARGO: - TELEFONE: -
ENDEREÇO: - Nº -
COMPLEMENTO: - BAIRRO: - CIDADE: -

2. MODALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- PADRÃO PÓS PAGO 0036
 PADRÃO PRÉ PAGO 0000
 PERSONALIZADO _____

3. MODALIDADE DO PACOTE

- DDR CORP | CONTA SIP AVANÇADA + MODEM
PERFIL DE CONEXÃO: MICRO PCT FIXO + MÓVEL BRASIL
 PACOTE DE ACESSOS POR CHAMADA
PCT CONTRATADO: -

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

ATELEX DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 25.180.927/0001-81, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 628, Pinheiros – São Paulo, CEP 05426-200, denominada Contratada e de outro lado denominada CONTRATANTE, cuja qualificação estará explícita no TERMO DE CADASTRO E ACEITE, ajustam entre si o presente instrumento que vincula-se ao contrato principal disponibilizado em www.atelextelecom.com.br/contratos-e-regulamentos, o prazo mínimo de permanência dos serviços aqui descritos e seus respectivos planos.

Pelo presente termo, as partes ajustam entre si, o presente contrato de permanência, cujos prazos estabelecidos neste termo poderão ser negociados com a Contratada ao início da negociação ou na validação auditada. O presente termo de permanência é parte indispensável do contrato corporativo disponibilizado no site da Contratada, cujo acesso ao Contratante e terceiros é irrestrito. O prazo de vigência contratual estabelecido entre as partes poderá ser ajustado a 12 (doze meses), 24 (vinte e quatro meses), 36 (trinta e seis) 48 (quarenta e oito), 60 (sessenta) ou 72 (Setenta e dois) meses, à escolha do Contratante ao instante da negociação e assinatura do TERMO DE CADASTRO E ACEITE;

Quando do término da vigência contratual, se faz necessário a manifestação do contratante no chamado COMUNICADO DE QUITAÇÃO DE CONTRATO E RENOVAÇÃO CONTRATUAL ora aberto pela contratada 60 (sessenta) dias antes da data de término do referido contrato, afim de notificar o contratante do término do seu contrato, caso não consiga se manifestar no devido chamado, o contratante deverá enviar um e-mail ao endereço eletrônico comunicadodequitacaodecontratoerenovacao@atelextelecom.com.br. O contratante deverá se manifestar no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência do seu contrato, caso não haja tal manifestação, o contrato de prestação de serviços será automaticamente renovado, mantendo todas as condições e cláusulas anteriores;

A rescisão pretendida deverá ser solicitada por escrito a ATELEX DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da rescisão pretendida, devendo o CONTRATANTE arcar com os valores devidos pela prestação dos serviços nos 30 (trinta) dias aqui previstos;

Se ocorrer antes da ativação do terminal e/ou instalação do equipamento, será devida pela CONTRATANTE multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da instalação, sendo esta o montante total de R\$ 4.790,75 (Quatro mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Se a rescisão ocorrer após a ativação do terminal e/ou instalação do equipamento, será devida a contratada multa de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, conforme ilustra a cláusula 14.8 do contrato corporativo disponibilizado no site da Contratada.

Neste ato o Contratante declara ter lido os presentes termos, bem como tido prévia ciência de todas as condições disponibilizadas no contrato corporativo disponibilizado no site da empresa e declara estar ciente que deverá honrar com a permanência mínima de descrita acima, a contar da conclusão do processo de auditoria e assinatura eletrônica, sob sanção das cominações dispostas na cláusula 14.8 do Contrato Corporativo. A assinatura eletrônica será realizada por empresa credenciada com certificação idônea, cujo processo de assinatura será por meio de caracteres enviados por e-mail em que somente o Contratante poderá descrever os caracteres e informar a Contratada para validação, após será autenticado pela empresa credenciada para fins de registro. Assim, estando de comum acordo, o Contratante firma o presente compromisso na modalidade eletrônica, possuindo a mesma validade de sua assinatura em documento físico, devendo observar todas as condições aqui dispostas, bem como o contrato corporativo. Ressalte-se que a data da criação deste termo servirá apenas como publicidade, devendo o Contratante atentar-se a data em que houve a auditoria e assinatura eletrônica para considerar o marco inicial de vigência contratual.